



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Av. Amônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Natureza e Finalidade

Este Regimento Interno regulamenta a organização e o funcionamento do **Departamento Municipal de Saneamento Básico de Ribeirão Vermelho** (doravante denominado “Departamento”), estabelecendo suas normas de funcionamento, atribuições específicas e diretrizes de atuação para o fornecimento de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 2º – Finalidade

O Departamento tem por finalidade planejar, coordenar, executar e fiscalizar os serviços públicos de esgotamento sanitário no Município, visando garantir a saúde pública, o bem-estar e a preservação ambiental, em conformidade com as legislações vigentes.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º – Estrutura Organizacional

A estrutura do Departamento compreende as seguintes unidades:

- I. Diretoria Geral;
- II. Setor de Esgotamento Sanitário;
- III. Setor de Fiscalização e Atendimento ao Público;
- IV. Setor de Manutenção e Expansão de Redes.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES

Seção I – Diretoria Geral

Art. 4º – Atribuições da Diretoria Geral

A Diretoria Geral é o órgão superior de direção e coordenação das atividades do



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Departamento, cabendo-lhe:

- I. Representar o Departamento perante as demais entidades e autoridades;
- II. Coordenar a elaboração de políticas, planos e programas de saneamento básico;
- III. Propor a elaboração de projetos e normas de operação e manutenção do sistema;
- IV. Assegurar a aplicação das normas de qualidade, segurança e preservação ambiental;
- V. Submeter à aprovação do Prefeito os projetos de expansão dos serviços;
- VI. Supervisionar a elaboração do Relatório Anual de Atividades e Encaminhamentos.

SEÇÃO II – SETOR DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Art. 5º – Atribuições do Setor de Esgotamento Sanitário

Compete ao Setor de Esgotamento Sanitário:

- I. Realizar a coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários;
- II. Monitorar a qualidade do tratamento de esgoto e os níveis de substâncias poluentes;
- III. Garantir o funcionamento contínuo e seguro do sistema de esgoto;
- IV. Manter registro de todas as operações e intervenções realizadas no sistema.

SEÇÃO III – SETOR DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Art. 6º – Atribuições do Setor de Fiscalização e Atendimento ao Público

Compete ao Setor de Fiscalização e Atendimento ao Público:

- I. Fiscalizar a utilização dos serviços de esgoto, bem como prevenir e corrigir irregularidades;
- II. Atender o público, solicitações, reclamações e sugestões relacionadas ao serviço de saneamento;
- III. Divulgar orientações à população sobre o uso do sistema de esgoto;
- IV. Registrar e encaminhar ao setor competente todas as demandas e ocorrências reportadas pela população.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-1936

Seção V – Setor de Manutenção e Expansão de Redes

Art. 8º – Atribuições do Setor de Manutenção e Expansão de Redes

Compete ao Setor de Manutenção e Expansão de Redes:

- I. Realizar a manutenção e reparo do esgoto no município;
- II. Planejar e executar obras de expansão do sistema de esgotamento sanitário;
- III. Garantir a segurança e a eficiência das instalações de esgoto;
- IV. Elaborar relatórios sobre as atividades de manutenção e expansão das redes.

CAPÍTULO IV - DAS DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO

Art. 9º – Princípios de Atuação

O Departamento deverá atuar de forma a garantir:

- I. Regularidade, continuidade e qualidade nos serviços de esgotamento sanitário;
- II. Transparência nas ações e no atendimento à população;
- III. Cumprimento das normas legais, ambientais e de saúde pública;
- IV. Eficiência na utilização de recursos públicos e na gestão de resíduos gerados.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º – Revisão e Alteração do Regimento

Este Regimento Interno poderá ser revisado e alterado sempre que necessário, por proposta da Diretoria Geral e mediante aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 11º – Vigência

Este Regimento Interno entra em vigor nos dados de sua publicação.

Ribeirão Vermelho, 07 de novembro de 2024.


Edson Eric Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente
Diretor do Departamento Municipal de Saneamento Básico